

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2022-DIRAF
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

A Diretora Administrativo-Financeira da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S. A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

Considerando a necessidade de garantir às instalações da PRODAM S.A., alimentação redundante de energia elétrica, visando o fornecimento contínuo e completo da energização de todos os equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Considerando a necessidade de disponibilização dos sistemas informatizados, sob o regime de 24 x 7 x 365, tanto para Administração Pública como para a sociedade;

Considerando que o Estado não pode prescindir dos serviços considerados essenciais (segurança, saúde, educação, etc.) por serem fundamentais para a consecução da cidadania e dignidade da pessoa humana, conforme preconiza a Lei nº. 7.783/89, art. 10, incisos VII e IX;

Considerando que a interrupção no fornecimento de energia, sem um sistema de redundância adequado, causa o desligamento abrupto de todo o *Datacenter*, ocasionando a indisponibilidade por tempo indeterminado dos sistemas hospedados na PRODAM, e ainda imensos prejuízos à Administração Pública e à população, por afetar diretamente à ordem pública, além de causar inmensuráveis danos à imagem da PRODAM;

Considerando que a Gerência de Administração da PRODAM, ciente desta necessidade e das providências a serem tomadas, envidou esforços no sentido de manter a confiabilidade do sistema de nobreak, garantindo a realização da manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los sempre operantes, no caso de falhas no fornecimento de energia da concessionária pública, objeto do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022**;

Considerando que a empresa **SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** é a única credenciada no País pela Schneider IT, para comercializar, fornecer partes e peças originais de reposição e prestar serviços de treinamento, instalação, reparos, assistência técnica e manutenção aos seguintes produtos de marcas APC, MGE e SCHNEIDER ELECTRIC:, conforme Atestado Nº 0143/E/22, emitido em conjunto pela ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica e SINAEEs – Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo.

Considerando que a proposta apresentada pela empresa **SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, se traduz na melhor proposta para a administração, satisfazendo a orientação ínsita na legislação que rege a matéria.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

Considerando o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica da PRODAM, conforme determina o artigo 9º do RILC da PRODAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar inexigível a licitação para contratação da empresa **SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, para fornecimento de **64 baterias de modelo SYBTU2-PLP para o banco de baterias dos nobreaks APC Schneider SY50K100F de 100 kW do Datacenter II da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., com o serviço de instalação.** pelo preço global de **R\$ 87.943,04 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**, com fulcro no inciso I do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de junho de 2022

Cristianne Lima Martins
Diretora Administrativo-financeira

CTSD/